



Serviço Público Federal
Ministério do Turismo
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento do Patrimônio Imaterial

NOTA TÉCNICA nº 9/2020/DPI

ASSUNTO: Nota Técnica referente ao Processo de Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil da Viola-de-Cocho

REFERÊNCIA: Proc. 0150.012090/2004-03

Brasília, 27 de agosto de 2020

Esta Nota Técnica visa oferecer orientações para a formulação de Parecer de Reavaliação relativo ao Processo de Revalidação Título de Patrimônio Cultural do Brasil do Modo-de-Fazer Viola de Cocho, o qual lhe foi atribuído em 14 de janeiro de 2004, por meio de sua inscrição no Livro dos Saberes. Seu conteúdo sintetiza discussões sobre os aspectos culturalmente relevantes do bem e demais informações pertinentes que justificaram este Registro; retoma questões relativas à sua caracterização e à dinâmica específica; e, por fim, resgata indicações sobre os fundamentos para uma análise acerca da contribuição das ações de apoio e fomento implementadas para a continuidade e fortalecimento do bem cultural. Para tal, foram consultados os principais documentos que instruem o processo de Registro do bem: *Dossiê IPHAN 8 Modo de Fazer Viola-de-Cocho*; Parecer Técnico Nº 004/2004, assinado por Cláudia Marina Vasquez; Parecer do membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, assinado por Angela Gutierrez; Ata da 45ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan, datada de 1º de dezembro de 2004, além de outros materiais elaborados em torno da instrução do Registro e de sua sustentabilidade. Em particular, a dissertação defendida junto ao Programa de Especialização em Patrimônio (PEP), *Da colonialidade do patrimônio ao patrimônio decolonial* (2015), de autoria de João Paulo Pereira do Amaral; o artigo “Viola-de-Cocho – patrimônio nacional” (2005), de Edilberto Fonseca, Elizabeth Travassos e Letícia Vianna, contido na publicação *Registro e Políticas de Salvaguarda para as Culturas Populares*, sexto volume da Série Encontros e Estudos. Também foram considerados os conteúdos da avaliação desse processo de salvaguarda realizada pela antropóloga Patrícia Martins no ano de 2011, no contexto de desenvolvimento da avaliação dos processos de salvaguarda dos dez primeiros bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, ação desenvolvida pela então Coordenação Geral de Salvaguarda-CGSG (hoje Coordenação de Promoção e Sustentabilidade-CGPS) deste DPI. Estes conteúdos foram condensados em seu produto final, intitulado *Modo de Fazer Viola-de-Cocho: avaliação e perspectivas de um bem de natureza imaterial* (em anexo ao presente processo, documento SEI nº 2144834).

Trata-se, com efeito, do primeiro Processo de Revalidação que envolve, ao mesmo tempo, duas superintendências do Iphan. Pretende-se, com isso, iniciar, de maneira escalonada, processos que implicam em mais de uma unidade administrativa

regional. Em vista da especificidade apresentada pelas Superintendências do Iphan no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul em relação às ações de salvaguarda do bem, assim como particularidades regionais da Viola-de-Cocho e grupos de Siriri e Cururu, decidiu-se que esta Nota Técnica será encaminhada para as duas superintendências citadas, e cada uma delas redigirá seu Parecer de Reavaliação, cabendo ao DPI decidir sobre a melhor maneira de integrar as informações que serão prestadas de modo a subsidiar a sua apreciação junto à Câmara Setorial, em fase posterior do processo.

Com o intuito de organizar os aspectos acima indicados, e obedecendo à Resolução nº 5, de 12 de julho de 2019, as considerações e ponderações desta Nota Técnica foram subdivididas de acordo com os Blocos instituídos pelo Roteiro anexo à Resolução. Assim, no Bloco 1 destacaremos o recorte efetuado no momento do registro, os aspectos culturalmente relevantes destacados e certas questões ligadas à dinâmica específica de produção e reprodução do Modo de Fazer Viola-de-Cocho, visando subsidiar sua análise na atualidade; no Bloco 2, apontaremos alguns aspectos que dizem respeito às transformações do bem e a sua salvaguarda e que merecem uma reflexão mais atenta. Tal divisão, todavia, é meramente expositiva, pois os dois blocos citados não são estanques, mas antes complementares, intercalando informações e dialogando entre si. Espera-se que os pareceres façam uso das informações sem a preocupação de escandilá-las em blocos sucessivos, produzindo um texto fluido.

Bloco 1 - Condições atuais de produção e reprodução do bem cultural

Em 14 de janeiro de 2004, conforme consta de sua Titulação, o Modo de Fazer Viola-de-Cocho, nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, foi registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, sendo inscrito no Livro dos Saberes, o qual acolhe, de acordo com os termos do Decreto 3.551, “conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades”. Por “Ofícios e Modo de Fazer”, conforme descrição contida no Manual do INRC, definem-se as

“[...] as atividades desenvolvidas por atores sociais (especialistas) reconhecidos como conhecedores de técnicas e de matérias-primas que identifiquem um grupo social ou uma localidade. Este item refere-se à produção de objetos e à prestação de serviços que tenham sentidos práticos ou rituais, indistintamente. Entre estes encontram-se a carpintaria no sul da Bahia, a confecção de painéis de barro no Espírito Santo, a manipulação de plantas medicinais na Amazônia, a culinária em Goiás Velho, o benzimento nas várias regiões do país, as variantes regionais de técnicas construtivas, do processamento da mandioca ou da destilação da cana, entre muitos outros. Tal como no caso anterior, os modos de fazer não serão inventariados em abstrato, mas através da prática de determinados executantes” (Manual do INRC, 1999, p. 31).

A candidatura do Modo de Fazer Viola-de-Cocho foi encaminhada pela Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), com o endosso da Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul, sendo subscrita por extenso abaixo-assinado encaminhado por detentores do bem residentes em municípios dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Desde os anos de 1980, conforme informa o Dossiê do Modo de Fazer Viola-de-Cocho, o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, à época vinculado à Funarte, vinha realizando atividades de pesquisa e documentação, assim como exposições e lançamento material fonográfico, com o objetivo de valorizar as práticas e performances vinculadas ao modo de fazer viola-de-cocho. Em 2002, o Projeto Viola-de-Cocho Pantaneira, coordenado pela mesma instituição, com auxílio financeiro da Petrobrás Distribuidora, no âmbito do Programa Artesanato Solidário, ampliou a documentação etnográfica sobre o bem,

resultando na

“[...] geração de conhecimento a ser disponibilizado para o público em geral; a elaboração de um plano de manejo ambiental para garantir matéria-prima; a realização de oficinas de educação ambiental, de confecção e execução musical do instrumento para repasse da tradição; a elaboração de estratégia para a colocação da viola no mercado e a difusão do bem cultural por meio de cartões postais, publicações e uma nova exposição na Sala do Artista Popular” (Dossiê do Modo de Fazer Viola de Cocho p. 14).

Diante dos resultados alcançados pela pesquisa, evidenciou-se

“[...] o risco iminente de desaparecimento da viola-de-cocho em Corumbá e Ladário, no Mato Grosso do Sul, pela idade avançada dos, então, únicos detentores dos saberes a ela relativos. Diante deste fato e, também, do crescente reconhecimento da viola-de-cocho como um símbolo da identidade do Estado de Mato Grosso, sendo inclusive objeto de disputa jurídica sobre registro de marca em benefício individual, o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/CNFCP utilizou a metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais/ INRC para a sistematização de dados, levantamento, identificação e localização de documentos e referências sobre a viola-de-cocho” (Idem, p. 15).

O Modo de Fazer Viola-de-Cocho foi assim delimitado^[1] por força de sua centralidade como referência cultural de valor diferenciado para a configuração de um conjunto de conhecimentos e técnicas relativas ao fabrico artesanal de um instrumento musical encontrado na região centro-sul do Brasil, em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Sua ocorrência também está conectada à sociabilidade festiva, sensibilidade artística, sistema de práticas e crenças devocionais, memória social e identidade cultural dos grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Conforme aponta o Dossiê, referências textuais à Viola-de-Cocho são encontradas desde fins do século XIX, no relato de viajantes, cientistas e antropólogos que devassaram a região.

No Extrato de Registro do bem para publicação no DOU, constante do Processo de Registro da Viola-de-Cocho, pode-se ler:

“A Viola-de-Cocho é um instrumento musical singular quanto à forma e sonoridade, produzido exclusivamente de forma artesanal, com a utilização de matérias-primas existentes na Região Centro-Oeste do Brasil. E parte de uma realidade eco-sócio-cultural construída historicamente pelos sucessivos grupos sociais que vêm ocupando os atuais estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, em suas relações de troca com o meio natural e com a sociedade envolvente. Seu nome deve-se à técnica de escavação da caixa de ressonância da viola em uma tora de madeira inteiriça, mesma técnica utilizada na fabricação de cochos (recipientes em que é depositado o alimento para o gado). Nesse cocho, já talhado no formato de viola, são afixados um tampo e, em seguida, as partes que caracterizam o instrumento, como cavalete, espelho, rastilho e cravelhas. A confecção, artesanal, determina variações observadas de artesão para artesão, de braço para braço, de forma para forma. A Viola-de-Cocho é elemento presente e indispensável em várias manifestações e expressões da cultura popular dessa região, como o boi a serra, dança de São Gonçalo, folião, ladainha, rasqueado limpa banco (ou rasqueado cuiabano), e em festas religiosas tradicionais realizadas por devotos associados em irmandades, citadas e descritas no processo. Destaca-se, no entanto, como instrumento integrante do complexo musical, coreográfico e poético do cururu e do siriri, juntamente com o ganzá (reco-reco de taquara) e o tamborim ou

mocho (banco cujo assento de couro é percutido com baquetas de madeira), cultivado por segmentos das camadas populares como diversão ou devoção a santos católicos (Processo SEI 01450.013090/2004-03, p. 168).

De acordo com o texto, dentre os elementos estruturantes ressaltados como motivos que justificaram o encaminhamento do pedido de registro e, em seguida, afiançaram a sua apreciação e aprovação pelo Conselho Consultivo do Iphan, constam:

1. Sua participação decisiva nos gêneros musicais cururu e siriri, integrando um sistema musical, poético e coreográfico sui generis na região Centro-Sul;
2. Sua importância como elemento presente e indispensável em várias manifestações e expressões da cultura popular dessa região, tais como o boi a serra, dança de São Gonçalo, folião, ladainha, rasqueado limpa banco (ou rasqueado cuiabano);
3. Sua relação com o fazer artesanal de um conjunto de instrumentos que compõem o complexo musical-poético-coreográfico do cururu e do siriri - ganzá (reco-reco de taquara) e o tamborim ou mocho (banco cujo assento de couro é percutido com baquetas de madeira)
4. A presença de técnicas exclusivamente artesanais de produção que envolvem conhecimentos musicais relativos à sonoridade e ao formato específico da peça, além de conhecimentos sobre a matéria-prima extraída da flora e da fauna das regiões do pantanal e cerrado;

Antes de avançarmos em direção a alguns comentários sobre as possíveis transformações pelas quais o bem passou desde o seu registro e que mereceriam uma apreciação mais cuidadosa na elaboração do Parecer de Revalidação, faz-se necessário ponderar sobre a maneira como o bem foi delimitado e as consequências daí advindas. Conforme informa Letícia Vianna, coordenadora do Projeto Viola-de-Cocho Pantaneira,

“[...] o CNFCP recebeu uma espécie de pedido de socorro vindo de Corumbá e Ladário (MS), chamando a atenção para os riscos de desaparecimento dos conhecimentos sobre o modo de fazer a viola-de-cocho, tendo em vista a idade avançada dos poucos cururueiros que dominam o artesanato do instrumento na localidade. De modo que, na linha de trabalho de apoio às comunidades artesanais, foi implementado e realizado o projeto Viola-de-cocho pantaneira pelo CNFCP, no âmbito do Programa Artesanato Solidário, com recursos da BR Distribuidora. Este projeto contemplou oficina de repasse de tradições e a elaboração de plano de manejo ambiental para matérias-primas, em parceria com instituições do Estado de Mato Grosso do Sul. Além disso, em 2003 também foi realizada uma exposição na Sala do Artista Popular e editado catálogo etnográfico com resultados de pesquisa desenvolvida por técnicos do projeto em Corumbá e Ladário” (Processo SEI 01450.013090/2004-03, p. 215).

Face à situação de risco iminente em que se encontravam os detentores, vulneráveis por limitações de saúde e idade avançada, a instrução do pedido de registro se direcionou especialmente para o modo de fazer do instrumento, ainda que não tenha deixado de indicar suas conexões com os complexos musicais, coreográficos e poéticos do Cururu e do Siriri e os demais instrumentos musicais que acompanham a Viola-de-Cocho (ganzá, tamborim, mocho e adufe), além de sua presença em outras manifestações e expressões da cultura popular da região acima indicadas.

Com efeito, as relações entre o bem registrado e as manifestações do Cururu e o Siriri são, para citarmos a Nota Técnica do DPI, redigida por Cláudia Marina Vasques, “de

caráter essencial e unívoco, não se podendo dissociar uma das outras, e nem entender cada uma delas sem a compreensão de suas articulações com as demais” (Processo SEI 01450.013090/2004-03, p. 163). Em todos os documentos utilizados no processo de Registro, tal articulação foi considerada e abordada.

Em seu Parecer, emitido na 45ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan e republicado em anexo no Dossiê, Angela Gutierrez já chamava a atenção para o fato de que a

“[...] Viola-de-Cocho e essas manifestações musicais [a autora se refere ao Cururu e ao Siriri] não devem ser dissociadas umas das outras por se tratarem de bens relacionados a um mesmo universo eco-sócio-cultural. Por esse motivo, recomendamos que sejam realizados os estudos complementares que possibilitem também a inscrição, no Livro das Formas de Expressão, do Cururu e do Siriri” (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 81).

É importante que o Parecer de Reavaliação das duas superintendências envolvidas com o Modo de Fazer Viola-de-Cocho discorra sobre a questão. Se, à época, a decisão encontrava respaldo na vulnerabilidade social e física dos detentores, sob o preçõ de toldar as relações inextrincáveis da Viola-de-Cocho com outros bens culturais a ela associados, dezesseis anos após a titulação tal decisão ainda é considerada como a mais acertada? O registro do Modo de Fazer Viola-de-Cocho contempla toda a riqueza do universo coreográfico, poético e musical associado à Viola-de-Cocho? Há demandas de pedido de registro dos bens a ela associados? Eis o momento mais adequado para iniciarmos uma discussão mais ampla sobre o assunto.

A propósito da questão específica da sonoridade ou musicalidade, também algumas questões poderiam ser revisitadas e/ou levantadas nesse momento da Reavaliação, a partir da experiência dos técnicos e de material acumulado desde a titulação do bem. O conjunto instrumental das manifestações (ganzá, tamboril, mocho e adufe) continua o mesmo? O tamboril continua como exclusividade apenas do Siriri? Houve abandono do couro de veado na confecção do instrumento? Essa substituição de matéria-prima foi possível? Ocorreu? O processo de extinção do Adufe se aprofundou ou completou-se nesse período, tendo em vista que em 2004 já estava praticamente em desuso nas principais manifestações?

Ainda do ponto de vista estrito da musicalidade o processo de incorporação e integração da Viola-de-Cocho na música popular e erudita também merece algum destaque. Considerando que a Orquestra de Câmara de Mato Grosso já havia incorporado o instrumento em suas apresentações, quais os desdobramentos dessa ação para a promoção do bem Registrado?

Isso posto, iniciamos os comentários sobre as transformações pelas quais o bem passou desde o registro e que merecem uma avaliação mais cuidadosa ao longo da redação do Parecer de Revalidação. O primeiro aspecto importante a se considerar diz respeito aos temores sobre a extinção desse modo de fazer, por força da fragilidade dos mecanismos que operam em sua reprodução social. Embora aponte, com certa veemência, para o risco iminente da desapareção da prática, detectado durante o processo de identificação que subsidiou o dossiê de Registro, não existem dados concretos, em todo material produzido e utilizado para instruir e subsidiar o Registro, do número de artesãos, associações ou grupos familiares que dominavam a técnica de elaboração da Viola-de-Cocho. As informações constantes do Dossiê em outros materiais consultados dão notícia de que a transmissão do repertório de técnicas e saberes necessários à confecção do artefato estariam bastante fragilizados por força da carência de “estímulo às novas gerações no sentido de apreender e apreciar musicalidades diversas e alternativas àquelas veiculadas

pela indústria do entretenimento” (“Viola-de-Cocho, patrimônio nacional” - p. 75). Patrícia Martins em sua análise sobre as ações de salvaguarda desenvolvidas para o bem cultural até o ano de 2010, menciona afirmação de Heloísa Urdt, gestora do Ponto de Cultura de Corumbá, o qual foi implementado por meio da política de salvaguarda patrimonial executada pelo Iphan. Na referida fala, em meio a uma avaliação mais ampla das ações do ponto de cultura, é mencionado o primeiro encontro de curureiros na cidade e citada a identificação de outros detentores na região:

“Conseguimos este ano [2010] fazer um Encontro de Cururueiros aqui que nunca tinha acontecido, encontramos 22 pessoas, quando no início do projeto só conheciam o Sr. Agripino, aí foi aparecendo violeiro. Pra você ter uma ideia o filho de seu Inacinho não tocava, depois que o pai dele morreu e também estimulado começou a tocar e a construir viola, chora de pensar da alegria que o pai dele teria de vê-lo tocando (Martins, 2011, p. 44-45)”

Nesse diapasão, no momento em que se procede à Reavaliação do bem surge a oportunidade ideal para se buscar alguns dados relativos ao número de detentores que dominam as habilidades e as técnicas para confeccionar Viola-de-Cocho. Houve algum tipo de atualização dos dados ao longo do tempo? [\[2\]](#) A Superintendência detém informações mais atualizadas sobre o número de artesãos hoje existentes? É possível um levantamento a partir de dados já existentes na Superintendência? Os órgãos estaduais ou municipais possuem esses dados? Caso tais dados não estejam disponíveis, seria o caso de, após a conclusão do Processo de Revalidação, avançar nessa direção a partir de ações específicas?

A questão fundamental da matéria-prima utilizada no processo produtivo do feitura da Viola-de-Cocho também deve ser retomada e analisada nesse momento da Reavaliação. Considerando a natureza cada vez mais abrangente e profunda do conceito de sustentabilidade, que envolve, entre outros, aspectos culturais, sociais e ambientais, a utilização de madeira de lei de vegetação nativa (ximbuva, sarã-de-leite, mangueira, cedro rosa e cajá-manga) para fazer os instrumentos deve ser objeto de um olhar atencioso por parte dos técnicos do IPHAN nesse momento de análise e avaliação.

Desde o Registro em 2004 o relacionamento com os órgãos ambientais já despertava algumas preocupações junto aos detentores e formuladores da política pública na área cultural, como colocado na passagem que segue:

“Tendo em vista a legislação ambiental que determina a autorização para corte de árvores, muitas vezes os artesãos se veem na posição de ilegalidade por cortar madeira ou com ela trabalhar sem esse licenciamento, dadas as dificuldades em obtê-lo junto às instituições ambientais competentes. Existem, assim, alguns obstáculos à livre produção do instrumento pelos artesãos/cururueiros que comprometem a reprodução dos saberes relacionados à sua fabricação e execução musical” (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 70).

Nesse sentido, seria oportuno identificar e atualizar como tem sido a relação dos artesãos com os órgãos de controle ambiental federal, estaduais e municipais. Revisitar essa questão crucial e analisar como têm sido endereçados os problemas relativos ao acesso e utilização de uma matéria-prima crescentemente escassa e cada vez mais preciosa deve integrar o rol de questões que deverão ser abordadas e discutidas pelos técnicos do IPHAN responsáveis pelos trabalhos nas Superintendências Estaduais. É importante insistir e atacar a questão nesse momento tendo em vista que esse problema tende a se tornar cada vez mais sensível, com capacidade de impactar de forma decisiva o futuro de toda tradição cultural construída em torno da Viola-de-Cocho.

Considerando que os produtos de origem animal utilizados no fabrico da Viola-de-Cocho (bexiga natatória da piranha, cera de abelha e tripas de macacos) foram substituídos com sucesso e sem danos à tradição cultural por cola, cera industrial e cordas de náilon, seria possível identificar alguma madeira de cultivo que pudesse atender às necessidades acústicas dos artesãos? Dessa forma, identificar como tem sido equacionada essa tensão entre a tradição cultural e a preservação do meio-ambiente também seria extremamente relevante nesse momento de Reavaliação do Modo de Fazer Viola-de-Cocho para revalidação de título de Patrimônio Cultural do Brasil. Naturalmente, o agravamento da crise ambiental nas áreas de preservação no Centro-Oeste, agravada consideravelmente pela expansão das lavouras de soja e pecuária extensiva, enseja um novo olhar sobre a questão, que deverá ser objeto de novas análises e interpretações.

Conectada a tal questão, é importante detalhar a comercialização do instrumento no mercado turístico, de músicos, colecionadores e apreciadores. No Dossiê, informa-se que o escoamento das peças é realizado “tanto nas casas dos próprios artesãos quanto por meio dos órgãos oficiais e instituições governamentais ou não-governamentais, que trabalham na promoção e difusão do artesanato dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul” (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 29). Adverte, ainda, que a produção, então, era “ainda um tanto incipiente. São poucos os artesãos que ganham a vida confeccionando viola-de-cocho, sem exercer outra profissão” (Idem, p.31). E, por fim, que a “Casa do Artesão (Fundação de Promoção Social Pró-Sol) e a Casa da Cultura (Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá), órgãos que promovem e comercializam o artesanato mato-grossense, vêm se constituindo, há alguns anos, um espaço de estímulo à produção de violas-de-cocho dirigidas a novos mercados como os dos turistas, colecionadores e apreciadores de arte popular” (Idem, p. 31). Nessa direção, seria importante indicar a ocorrência de transformações na comercialização do instrumento. Houve alterações significativas e uma maior inserção dos artesãos e suas peças no mercado? A visibilidade e promoção do bem garantidos pela sua patrimonialização provocaram efeitos positivos ou negativos em comparação ao momento de Registro do bem? Houve um processo de profissionalização dos artesãos, possibilitando-os a viver exclusivamente do seu ofício?

Além disso, o Dossiê aponta para uma questão pouco explorada pela pesquisa que subsidiou o registro: a relação do instrumento Viola-de-Cocho com grupos e comunidades indígenas. Embora o Dossiê traga informações indicativas da origem ou influência portuguesa e até mesmo ucraniana na Viola-de-Cocho, em reuniões com os técnicos das Superintendências do Iphan no Mato Grosso e Mato Grosso do Sul a presença e participação de grupos e etnias indígenas foi evocada como mais presente e destacada do que a pesquisa que subsidiou o registro captou e a redação do Parecer de Reavaliação pode ensejar uma discussão mais ampla sobre o assunto. Conviria, no momento da revalidação, retomar o assunto junto aos detentores ou suas instâncias de representação, a fim de se compreender de forma mais ampla tais conexões e como elas são reconhecidas, referenciadas ou mesmo negadas.

Como o Dossiê e os demais materiais consultados enfatizam, diferentemente de “outros instrumentos musicais de uso popular (viola caipira, violão, cavaquinho, numerosos instrumentos de violão, etc.), confeccionados tanto por artesãos tradicionais quanto por industriais, a viola-de-cocho é produto exclusivamente artesanal feito por cururueiros, seja para uso próprio, seja para atender à demanda de um pequeno mercado local, constituído também por cururueiros e mestres de dança do siriri. Assim, os cururueiros reconhecem imediatamente o fabricante de uma viola graças a certas características que individualizam o trabalho” (“Viola-de-Cocho, patrimônio nacional” - p. 77). É possível que, com a visibilidade e divulgação ampliadas pelo processo de titulação, tal situação tenha sofrido alguma modificação, de maior ou menor vulto. Seria interessante, no Parecer de Reavaliação, que o assunto seja discutido e, caso tenha havido uma mudança expressiva, avaliar, a título de recomendação, a necessidade de produção de documentação

a seu respeito.

O artigo “Viola-de-Cocho – patrimônio nacional” também indica que, à época, se avistava em Cuiabá, para além da produção artesanal industrializada,

[...] caso de processo coletivo doméstico, não industrial, com divisão de trabalho em uma linha de montagem que proporciona aumento da produtividade e atendimento a demanda maior. Existe ainda a produção de suvenires e brindes para firmar e instituições diversas, para compradores de outros estados e, até mesmo, outros países [...] A mediação dos artesãos com o mercado mais amplo de turistas, colecionadores e apreciadores de arte popular, fora do âmbito do cururu, é feita tanto nas casas dos próprios artesãos quanto por meio de órgãos oficiais que promovem e comercializam o artesanato nas Casas do Artesão dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul” (Idem, p. 77).

Seria oportuno considerar, diante de tal quadro, a repercussão do processo de patrimonialização nesse processo: houve incremento da produção ou alteração na relação dos detentores com o mercado e os poderes públicos?

A leitura atenta do Dossiê da Viola-de-Cocho revela que as duas manifestações apresentavam um incipiente processo de diferenciação: com certa retração e transformação do Cururu, por um lado, e a expansão das rodas de Siriri, por outro. Por vários relatos de detentores é possível identificar certa competição/transformação do Cururu pela introdução da música mecânica e elementos da cultura de massa nos bailes, enfraquecendo entre os mais jovens o interesse pelo Cururu (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 70). Na passagem abaixo a questão é colocada de forma precisa:

“Segundo os depoimentos colhidos, parece ser justamente a complexidade da formulação de trovas e a densidade ritual do cururu que faz com que, atualmente, os mais jovens só se interessem pela dança do siriri, que tem uma dimensão mais lúdica” (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 67).

Diante dessas considerações, seria também desejável que se buscasse nesse momento, de alguma forma, averiguar como se desenvolveram esses processos, se tem havido realmente algum impacto diferenciado nas práticas do Cururu e Siriri. É possível identificar algumas tendências e transformações porque passaram essas manifestações culturais?

Outro ponto importante para se detalhar é a maneira como os grupos de Cururu e Siriri se integram ao circuito oficial de apresentações promovido por instâncias públicas locais e estaduais, assim como sobre o regime de subvenção implicado em tais relações – cachês, contratos etc. Tal situação engendra alguma implicação ou afeta a auto-organização das agremiações? Como se dá, em termos concretos, a relação entre instituições públicas e grupos? Seria possível identificar tais modalidades e refletir sobre suas implicações? Além disso, é oportuno averiguar se o Registro promoveu algum tipo de incremento em tais apresentações, ou se os grupos, em vista da visibilidade proporcionada pela titulação, puderam negociar em novas bases as contratações e aumento das cotações e valores de cachês. É possível aferir se o registro influi na geração de emprego e renda para os detentores? Há situações em que essa condição fica mais evidente?

Por fim, cumpre avaliar, novamente a título de recomendação, se a extensão da identificação do bem se faz necessária. O Dossiê aponta que “mesmo não tendo sido possível ainda implementar pesquisas mais pormenorizadas em outras regiões dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, relatos de cururueiros e artesãos confirmam a

presença da viola-de-cocho nas cidades de Cáceres ou Barão de Melgaço (MT), bem como em outras localidades e municípios de Mato Grosso do Sul” (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, 2009, p. 19). É bastante provável que tal número tenha se ampliado, em função da emergência de novas ocorrências que não foram captadas no inventário e na elaboração do Dossiê de Registro. Após dezesseis anos, novos detentores foram identificados? Outros surgiram? Há necessidade de se ampliar a identificação para áreas que não foram originalmente mapeadas e documentadas?

Bloco 2 - As transformações e o fortalecimento sociocultural do bem reconhecido como patrimônio cultural do Brasil

Como já mencionado no bloco anterior, o Modo de Fazer Viola-de-Cocho foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro no ano de 2004. Atentando para as especificidades deste bem cultural inserido em dois estados da federação, bem como para a necessidade de articulação entre as diferentes esferas governamentais para a sua salvaguarda, o Dossiê de Registro identificava quatro grandes linhas de atuação a serem priorizadas nas ações pós-registro. São as seguintes:

1) Promover o aperfeiçoamento das leis de incentivo à cultura e o desenvolvimento de instrumentos que facilitem o acesso direto dos detentores dos saberes às diferentes instâncias de patrocínio e financiamento para a produção cultural no país, de modo que tenham autonomia e agilidade;

2) Estimular a interlocução entre as esferas da sociedade e os poderes públicos de modo a implementar manejo ambiental continuado das matérias-primas vegetais empregadas na produção do instrumento musical (licenciamento do corte, por artesãos, para a extração controlada e progressão de replantio das espécies vegetais);

3) Incentivar o apoio oficial às associações e grupos de cururueiros para que tenham condições de controlar, manter e promover a transmissão dos saberes relacionados ao bem, conforme seus interesses;

4) Estimular a inclusão e o aprofundamento dos temas relacionados ao bem cultural na agenda escolar, de modo que passem ao âmbito dos saberes específicos das localidades, marcas identitárias, testemunhos da riqueza cultural do país (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 70-71).

Ao mesmo tempo, o Dossiê destacava também a necessidade – e o desafio – de se fomentar uma maior mobilização dos próprios detentores, assim como de seus grupos, associações e outras instituições que pudessem contribuir para a salvaguarda do Modo de Fazer Viola-de-Cocho:

"A construção da política de preservação e salvaguarda deve necessariamente envolver o conjunto das instituições, grupos e agentes culturais que direta e indiretamente estão vinculados ao bem cultural. Já há algum tempo inúmeras associações e entidades de cururueiros e artesãos têm surgido para implementar ações de valorização do cururu, do siriri e de suas expressões relacionadas. (...) Entretanto, na maioria das vezes, em várias localidades, essa articulação é bastante difícil, sendo, então, um dos desafios para o plano de salvaguarda que é implementado após o registro" (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 70).

Em boa medida, pode-se dizer que as ações de salvaguarda desenvolvidas nos estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul estiveram focadas em algumas destas

questões, porém não todas. Em relação à mobilização de detentores e seus parceiros, se tem registro da realização de algumas reuniões com esta finalidade no Mato Grosso do Sul. De fato, em 2012, houve um ciclo de reuniões no Escritório Técnico do Iphan em Corumbá, com a presença de detentores do bem cultural, além de parceiros e representantes de diferentes órgãos da administração pública municipal, com o objetivo de esclarecê-los em relação às diretrizes da política de salvaguarda e aos procedimentos para a constituição de um Comitê Gestor, de propor a elaboração conjunta de ações e consolidar parcerias. Em 2013, realizou-se uma reunião com a presidente da Fundação de Cultura de Ladário, a fim de discutir, a necessidade de se reforçar o vínculo da Viola-de-cocho com o Banho de São João, bem cultural em processo de registro, visando a implementação de ações da salvaguarda que fomentem a prática da viola e seu uso ritualístico para além do valor de mercado.

No Mato Grosso, por sua vez, devido à descontinuidade da atuação técnica relacionada ao patrimônio imaterial nesta Superintendência, verifica-se atualmente um processo de retomada do contato e da mobilização dos artesãos e cururueiros dos municípios do estado.

Antes disso, porém, a análise do processo de salvaguarda do Modo de Fazer Viola-de-Cocho produzida pela consultora Unesco Patrícia Martins apontou para a realização de três encontros, nos anos de 2006, 2007 e 2009, com o objetivo de iniciar a construção de um Plano de Salvaguarda da Viola-de-Cocho. Conduzidos pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, estes encontros “contaram com a participação de artesãos, tocadores, dançadores, agentes estatais, produtores e pesquisadores de MT e MS” (Martins, 2011, p. 27). Neste mesmo produto de análise, elaborado em 2011, consta a informação de que um plano de salvaguarda para o bem cultural encontrava-se ainda em processo de construção (Martins, 2011, p. 25); contudo, não se tem registros de sua finalização junto aos detentores.

A consultora Patrícia Martins indicou também a existência de um Comitê Gestor da Viola-de-Cocho no Mato Grosso do Sul, criado em 2009, integrando as seguintes instituições:

"Composto pela Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal, Fundação de Cultura do Estado do Mato Grosso do Sul, IPHAN, MUHPAN, UFMS, IBAMA, IMASUL, Secretaria Executiva de Relações Institucionais, Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Corumbá, Instituto Homem Pantaneiro, Fundação de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Ladário e mestres cururueiros (Ata da Reunião de Criação do Comitê Gestor: 2009), o comitê é o fórum responsável em fornecer os encaminhamentos necessários para a execução das ações de salvaguarda" (Martins, 2011, p. 39).

Neste sentido, diante destas informações um tanto esparsas, cabe dedicar certa atenção no parecer de revalidação ao atual estado da mobilização dos detentores e de sua rede de parceiros para a salvaguarda do Modo de Fazer Viola-de-Cocho. Como tem se dado a interlocução do Iphan com os detentores para o planejamento e execução de ações de salvaguarda, em cada um destes estados? Existe uma instância oficial de diálogo legitimada pelos detentores? Há um envolvimento efetivo de instituições parceiras no processo de salvaguarda? Há uma sistematização de ações de apoio e fomento na forma de um Plano de Salvaguarda ou outra forma de planejamento?

Com relação às ações de apoio e fomento propriamente ditas, ainda que não diretamente mencionado nas recomendações de salvaguarda presentes no Dossiê de Registro, o eixo de difusão e valorização do bem cultural recebeu particular ênfase entre as ações desenvolvidas. Em 2009, houve a publicação do volume 8 da coleção Dossiê dos Bens Culturais Registrados Modo de Fazer Viola-de-Cocho. Já em 2012, houve publicação da

cartilha pedagógica e didática “Viola-de-Cocho: Plano de Manejo”, pela Superintendência do Iphan no Mato Grosso do Sul, do qual trataremos em maior detalhe adiante. Em 2013, houve o Lançamento de DVDs para distribuição gratuita com conteúdo de oficinas sobre fazer, tocar e cantar a Viola-de-Cocho e a dança do Siriri. Ao todo são 12 oficinas, com duração de três horas cada uma, que ensinam do corte da árvore e seu manejo ao manuseio dos instrumentos. Entre 2013 e 2014, realizaram-se duas edições do Festival da Viola-de-Cocho, em Corumbá, envolvendo palestras, workshops e apresentações de grupos de ambos os estados de ocorrência do bem. Todas estas iniciativas tiveram o objetivo justamente de valorizar, divulgar e tornar conhecido o Modo de Fazer Viola-de-Cocho enquanto patrimônio imaterial brasileiro, de modo que cabe também comentar sobre o alcance e efetividade de tais ações.

As demais ações de apoio e fomento para a Viola-de-Cocho de que se tem registro estão muito relacionadas a dois eixos específicos das recomendações de salvaguarda apresentadas pelo Dossiê. O primeiro deles diz respeito à transmissão de saberes associados ao Modo de Fazer Viola-de-Cocho, item nº 3 das recomendações de salvaguarda. De fato, também o diagnóstico elaborado por Patrícia Martins reafirmava, em 2011, a permanência desta demanda:

A preocupação com a transmissão de saberes já vêm de longa data (...) e é manifestada por diversos agentes, sobretudo, no que se refere à necessidade de qualificação dos mestres para o repasse do saber as novas gerações. Neste sentido, uma grande parte dos jovens que se interessa em aprender a tocar e produzir viola-de-cocho têm dificuldades para aprender a partir dos métodos tradicionais de repasse utilizados pelos mestres, levando a desistências e a conflitos entre as gerações (Martins, 2011, p. 43).

Visando dar uma resposta a esta questão, entre 2008 e 2013, foi executado o projeto Casa Cuiabana, com o objetivo de estabelecer o Centro Cultural da Viola-de-cocho em Cuiabá, como um Pontão de Cultura, por meio da celebração de convênio com a Secretaria de Cultura do Estado do Mato Grosso. Dentre as atividades desenvolvidas, destacam-se: a) adequação de infraestrutura com a aquisição de mobiliário, equipamentos audiovisuais, instrumentos musicais e ferramentas para a confecção de violas; equipamentos específicos para a instalação de cozinha; estúdio de gravação e dormitório e montagem de ateliê para a confecção da Viola-de-Cocho; b) aquisição de veículo coletivo para condução de cururueiros e artesãos das comunidades tradicionais da Baixada Cuiabana para a participação em oficinas, seminários e apresentações de Cururu e Siriri; c) construção da “biblioteca” do Centro Cultural, atendendo a demanda de aquisição de livros e periódicos para constituição de acervo, a partir de doação de acervos particulares de pesquisadores e interessados no tema; d) capacitações em fabricação instrumentos: viola-de-cocho, mocho e ganzá; em musicalização; em manifestações artísticas (Cururu e Siriri); em formação de agentes comunitários e elaboração de projetos culturais. Além de fortalecer a reprodução do bem cultural registrado, os eventos cadastraram artesãos e cururueiros, discutiram questões sobre matérias-primas e direitos autorais. Foram contemplados pelo projeto os municípios localizados no Vale do Rio Cuiabá: Cuiabá, Cáceres, Acorizal, Várzea Grande, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Chapada dos Guimarães, Jangada, Rosário Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger, Nova Mutum e Diamantino (Cf. IPHAN. *Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações*. Brasília: Departamento de Patrimônio Imaterial, 2019, p. 77). De modo a recuperar um pouco a memória destes eventos promovidos pelo Pontão de Cultura, segue no Anexo II deste processo (documento SEI nº 2144867) uma relação mais detalhada de algumas das 54 oficinas realizadas e seus participantes, documento extraído da Plataforma Mais Brasil (Convênio nº 702690/2008).



Unidade móvel do Pontão da Viola-de-Cocho, adquirido e customizado para as ações itinerantes do Convênio 702690/2008.

Quanto ao Mato Grosso do Sul, também houve a criação do Ponto de Cultura “Viola-de-Cocho” em Corumbá , por meio do convênio do Iphan com a Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal (FUNDCULTUR/MS), em 2009. Além disso, em 2012, foram realizadas oficinas de confecção da viola-de-cocho e transmissão da tradição do cururu em Corumbá, pelo instrutor Sr. Vitalino Soares Pinto, mestre cururueiro de Mato Grosso do Sul, e Sr. José Gilberto Garcia Rozisca. Em 2014, foi organizada a primeira edição do Workshop sobre a Viola-de-Cocho e o universo do Siriri, com o objetivo justamente de fomentar os processos de transmissão de saberes relativos ao bem. O evento foi idealizado pela equipe técnica da Superintendência do Iphan no Mato Grosso do Sul e contou com o apoio da Fundação de Cultura do estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura do município de Corumbá. Entre os anos de 2014 e 2019 foram realizados, de forma sistemática, mais cinco edições anuais do Workshop da Viola-de-Cocho e Siriri, incluídos nas programações do Festival da América do Sul Pantanal (MS), em parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul, juntamente com a Prefeitura de Corumbá e Fundação de Cultura de Corumbá. De modo semelhante, nos anos de 2018 e 2019, foram realizadas em Campo Grande duas edições da Oficina do Modo de Fazer a Viola-de-Cocho e Dançar o Siriri. Por fim, há que se mencionar também a realização, em 2018, do evento Diálogos sobre a Gestão do Patrimônio Cultural, respondendo pontualmente à demanda dos detentores por formação neste tema, e da 1º Oficina de Souvenir de mini Andores e mini Viola, em Corumbá. Dessa forma, cumpre também comentar ao longo do parecer de revalidação a respeito do impacto de tais ações para a preservação e transmissão de saberes associados ao bem cultural.

O segundo eixo das recomendações de salvaguarda sugeridas no Dossiê de Registro ao qual se alinham as ações de salvaguarda executadas – e que merece particular atenção – diz respeito à questão ambiental (eixo nº 2 das recomendações), relacionada ao manejo das espécies vegetais tradicionalmente utilizadas para a confecção das violas. De fato, o próprio Registro já tinha como preocupação a questão ambiental:

"No que diz respeito aos saberes ligados à confecção da viola-de-cocho e aos recursos naturais necessários, estão implícitas questões relacionadas tanto às condições de

transmissão permanente da tradição artesanal, quanto àquelas que implicam no desenvolvimento continuado de planos de manejo sustentável das espécies vegetais que servem de matéria-prima, tendo em vista a preservação do patrimônio ambiental da região.

Se por um lado as matérias-primas de origem animal já estão sendo substituídas por produtos industriais sem maiores danos para a integridade do instrumento, a madeira ainda é empregada segundo técnicas tradicionais, para não provocar a descaracterização completa de sua sonoridade. Tendo em vista a legislação ambiental que determina a autorização para corte de árvores, muitas vezes os artesãos se veem na posição de ilegalidade por cortar madeira ou com ela trabalhar sem esse licenciamento, dadas as dificuldades em obtê-lo junto às instituições ambientais competentes. Existem, assim, alguns obstáculos à livre produção do instrumento pelos artesãos/cururueiros que comprometem a reprodução dos saberes relacionados à sua fabricação e execução musical" (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 67-68).

Também a consultora Patrícia Martins (2011), em sua avaliação desse processo de salvaguarda, enfatizou a centralidade desta questão, destacando as restrições impostas aos artesãos pela legislação ambiental:

"A população que aí habita se depara com fortes e restritivas leis ambientais que afetam diretamente seus modos de vida. Impedidos de retirar do meio ambiente produtos e matérias-primas fundamentais para a reprodução de seus sistemas sociais e simbólicos, através desta legislação se evidencia uma visão fragmentada que ainda permanece na relação natureza e cultura" (Martins, 2011, p. 20).

Em vista da importância desta questão para a continuidade da produção e reprodução do bem cultural, foi elaborada e publicada, em 2012/2013, pela Superintendência do Iphan no Mato Grosso do Sul, a já mencionada cartilha "Viola-de-Cocho: Plano de Manejo". A publicação consiste na descrição das principais espécies vegetais adequadas para a fabricação da Viola-de-Cocho, as árvores denominadas ximbuva e sarã-de-leite, dos cuidados necessários na escolha das plantas e na extração da madeira por parte dos artesãos de modo a garantir a qualidade da viola, e, sobretudo, na apresentação de recomendações de replantio, que assegurem a continuidade sustentável da extração de manejo para a produção da viola-de-cocho. De fato, o Plano de Manejo apresenta, com bom detalhamento, uma estratégia traçada para a extração sustentável da madeira necessária para produzir as violas:

As mudas de sarã-de-leite podem ser produzidas por estaquia (galhos/ramos) [...]

Já as mudas de ximbuva poderão ser obtidas a partir de sementes. As sementes são duras e por isso deverão passar por tratamento de escarificação, um processo de quebra de dormência, que pode ser por imersão em água quente ou em álcool, ou então, lixando-se um pedacinho da casca das sementes para facilitar a entrada da água e acelerar a germinação.

Cada semente deverá ser plantada em um recipiente de tamanho suficiente para que as mudas cresçam saudáveis até o plantio definitivo no campo.

Para o plantio em local definitivo as mudas, tanto de sarã quanto de ximbuva, deverão ter no mínimo 30cm de altura.

O ideal é que para cada árvore cortada deva-se replantar 10 mudas, a fim de garantir uma quantidade de árvores de bom porte. Neste sentido, cinco mudas deverão ser plantadas em locais próximos daquela árvore cortada, ou na mesma propriedade, e outras cinco deverão ser plantadas em áreas de proteção ambiental.

As mudas de sarã-de-leite e de ximbuva poderão ser plantadas seguindo uma matriz de reflorestamento com espaçamento adequado ao porte. Para a ximbuva o espaçamento deve ser de 10m entre si. Já para o sarã-de-leite o espaçamento poderá ser de 5m entre as mudas. Essas mudas deverão ter acompanhamento mensal durante os primeiros 2

(dois) anos e semestralmente até o quinto ano. Após esse período as mudas já serão árvores e poderão ser monitoradas anualmente.

[...] O ideal é que cada artesão e mestre cururueiro que cortar uma árvore, plante mudas de acordo com as especificações aqui estabelecidas (Viola-de-Cocho - Plano de Manejo, 2012/2013, p. 14-15).

Dessa forma, cumpre questionarmos como está atualmente esta questão ambiental do manejo das espécies vegetais próprias para a produção da viola-de-cocho. Como está o acesso dos artesãos à sua matéria-prima? Este plano de manejo tem sido seguido? Tem sido suficiente? Como está o relacionamento dos artesãos com os órgãos de fiscalização e de proteção ambiental? Devido à sua importância, cabe dedicar particular atenção a esta questão no parecer de revalidação.

Além disso, é importante considerar também o fato de que os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul possuem um “tombamento da Viola-de-Cocho”, a nível estadual. Este já era referido quando do Registro do bem cultural, como consequência do “risco de desaparecimento” da manifestação cultural:

"Em meio à permanente ameaça à dissolução dos significados das expressões tradicionais frente às novas demandas colocadas pela cultura de massa, as rodas tradicionais continuam acontecendo, e a viola-de-cocho, amplamente conhecida e reconhecida, foi tombada como patrimônio nos dois estados da federação, o que reafirma seu papel de símbolo da identidade cultural" (Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho, p. 68-69).

Cabe questionarmos, neste momento da revalidação, como se dá a intersecção entre estes níveis da política pública no que se refere à salvaguarda da Viola-de-Cocho, em ambos os estados. De que modo as instâncias locais têm fomentado o bem cultural, e como elas têm se articulado com a política de salvaguarda desenvolvida pelo IPHAN? Considerando que a Viola-de-Cocho é um bem tombado nestes estados, dois aspectos devem ser observados de maneira especial. Em primeiro lugar, cabe destacar os que os impactos do Registro realizado pelo IPHAN concorrerão necessariamente com as políticas públicas de apoio e fomento empreendidas pelos entes subnacionais, numa rede articulada e multifacetada de ações. Outro aspecto, umbilicalmente ligado ao primeiro, indica que a aproximação com as instituições estaduais e municipais se torna imprescindível para a realização de uma análise concatenada e abrangente das transformações experimentadas pela Viola-de-Cocho nesses 16 anos que se passaram desde o Registro.

Por fim, pensando nos efeitos e consequências do instrumento do Registro, cabe refletirmos também no aspecto econômico, ou mercadológico, do Modo de Fazer Viola-de-Cocho. Como se coloca hoje em dia o mercado da viola-de-cocho, a partir do Registro? De que forma o reconhecimento do Modo de Fazer Viola-de-Cocho como patrimônio nacional impactou, ou não, a produção e venda do instrumento? É possível à Superintendência avaliar se houve um incremento na procura e na sua fabricação? Ainda que o Registro de um bem cultural como patrimônio imaterial brasileiro leve sempre primariamente em consideração seu valor como referência cultural de uma comunidade, também este aspecto econômico tem influência na continuidade da produção e reprodução do bem cultural, e se coloca como uma questão importante para os detentores.

* * *

Cumpra lembrar que os apontamentos e questões acima são indicações e sugestões que podem ser tratadas no Parecer de Reavaliação, sem prejuízo de outras tantas questões e informações que também poderão vir a ser integradas ao texto final. Nesse sentido, caberá aos técnicos das Superintendências do Iphan no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul avaliar a pertinência e oportunidade de discorrer sobre os tópicos indicados, de modo a oferecer uma avaliação e reflexão geral sobre as alterações pelas quais o bem passou e os desdobramentos de seu processo de titulação.

Para finalizar, é importante ressaltar que a produção do Parecer de Reavaliação deve contar com a participação de detentores, parceiros e demais segmentos que vêm se envolvendo diretamente com a salvaguarda do bem. Com isso, espera-se que eles confirmem sua anuência ao processo de reavaliação, ao conteúdo do Parecer de Reavaliação e se tornem coparticipes das decisões e encaminhamentos deliberados no momento da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil. Ressaltamos que eventuais recomendações e encaminhamentos devem ser debatidos junto aos grupos, a fim de que se proceda, oportunamente, seu atendimento pelo DPI.

Assinam a presente Nota:

Rafael Belló Klein

Técnico

Coordenação de Apoio aos Bens Registrados - COABR
Coordenação Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS

Natália Guerra Brayner

Coordenadora

Coordenação de Apoio aos Bens Registrados - COABR
Coordenação Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS

Marcelo Douglas de Figueiredo Torres

Gestor Governamental

Coordenação de Registro - COREG

Rodrigo Martins Ramassote

Técnico

Gabinete do Departamento do Patrimônio Imaterial

[1] Segundo Sant'Anna: "O conhecimento produzido durante o processo de Registro é essencial porque possibilita, em primeiro lugar, delimitar o bem ou conjunto de bens que será registrado, já que as manifestações culturais imateriais são, frequentemente, parte de 'complexos' de práticas e bens associados. Assim, é necessário estabelecer um 'recorte' e identificar os elementos que de fato estruturam a manifestação que se quer registrar e que são fundamentais para sua etnografia e compreensão. Em suma, aqueles elementos sem os quais o bem não pode ser reconhecido nem como produto de uma prática histórica nem como referência cultural" (Sant'Anna, Márcia. "Políticas Públicas e Salvaguarda do Patrimônio Imaterial". In: Falcão, Andréa (organização). *Registro e Políticas de Salvaguarda para as Culturas Populares*. Rio de Janeiro, CNFCP: 2005, p. 8).

[2] No Dossiê Modo de Fazer Viola-de-Cocho constam os nomes dos seguintes artesãos: Agripino Soares Magalhães, Severino Dias de Moura, Vitalino Soares Pinto, Inácio Souza

Brandão, Valeriano Máximo Nepomuceno, João Leite Galvão, Damião de Almeida, Luiz Marques da Silva, Eusébio Bispo Freire, Caetano Ribeiro dos Santos, Manoel Severino de Moraes, Francisco Sales, Ângelo da Costa, Marcelo Emiliano da Silva, Antônio Hélio Duarte e Matilde da Silva.

Documentos SEI relacionados: 2144843 e 2144867.

De acordo,

Deyvesson Israel Alves Gusmão
Coordenador Geral de Identificação e Registro-CGIR

Rívia Ryker Bandeira de Alencar
Coordenadora Geral de Promoção e Sustentabilidade-CGPS

Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz
Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial-DPI



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bello Klein, Técnico I**, em 02/09/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Guerra Brayner, Coordenador de Apoio à Sustentabilidade**, em 02/09/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvesson Israel Alves Gusmão, Coordenador-Geral de Identificação e Registro**, em 02/09/2020, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas de Figueiredo Torres, Administrador**, em 03/09/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, Coordenadora de Registro**, em 03/09/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote, Técnico**, em 03/09/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 04/09/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2144783** e o código CRC **419C589A**.

